



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RESOLUÇÃO DE PRELIMINAR Nº 168/19

CÂMARA DE JULGAMENTO

SESSÃO : 23ª EM: 25/07/19

PROCESSO : 0532/2019

REQUERENTE : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

RELATORA : FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA

EMENTA: DILIGÊNCIA - RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO PAGO INDEVIDAMENTE – ESCLARECIMENTO QUANTO AO TEOR DO PEDIDO – DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

FUNDAMENTOS DO VOTO

Observa-se quanto ao requerimento o requerente (fls. 02), que este não descreve absolutamente nada nos fatos que justificariam o pedido de restituição, bem como, não apresenta os comprovantes de pagamentos que subsidiam a suposta duplicidade de pagamento.

Diante do exposto **voto pela conversão do julgamento em diligência**, em consonância com o Parecer da Procuradoria do Estado, manifestado em sessão, para que o requerente descreva os fatos que embasaram o pedido de restituição, bem como, apresente os comprovantes de pagamento.

É o voto

Fernanda dos Santos R. de Oliveira
FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



PROCESSO: Nº 0532/2019

Fis. 04

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é requerente:
TRANSPORTES BERTOLINI LTDA,

RESOLVEM os membros da **CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA**, por unanimidade de votos, resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 31 de julho de 2019.


LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS
Presidente

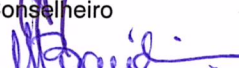

FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheiro Relatora


JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Conselheiro

VILMAR LANA JÚNIOR
Conselheiro


ENIAS PEIXOTO DE OLIVEIRA
Conselheiro


DIEGO SILVA LOPES
Conselheiro


FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro


MARCUS GIL BARBOSA DIAS
Procurador do Estado